



DECRETO Nº 0541/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre o preço público de embarque dos passageiros que optem pela utilização do Terminal Rodoviário Municipal Augusto Barroso Neto, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a existência de interesse local ao tratar do presente assunto, o que permite ao Município, ente federado que é, dispor a respeito, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando que a Administração do Terminal Rodoviário é feita pela própria Prefeitura, não tendo sido os serviços objeto de concessão;

Considerando que o valor constante do presente Decreto a título de preço público de embarque deve corresponder à remuneração pelo custo para manutenção e administração do Terminal Rodoviário (conforme apuração feita em Processo Administrativo).

DECRETA:

Art. 1º—Fica fixado, nos termos do presente Decreto, o preço público a título de taxa de embarque de passageiros pela utilização dos serviços e instalações do Terminal Rodoviário Municipal Augusto Barroso Neto valor único de R\$2,00. Parágrafo único. os reajustes ocorrerão de acordo com o índice a ser editado em Portaria ARTESP.

Art. 2º—A cobrança do preço constante do artigo anterior será feita pelas empresas de transporte no ato da venda das passagens aos usuários do serviço.

§ 1º O repasse da receita oriunda da arrecadação do preço público pelas empresas de transporte à Administração Municipal será efetuado através de guia de recolhimento, com vencimento sempre no dia 20 de cada mês, como receita de próprios municipais.

§ 2º O repasse abordado no parágrafo anterior deverá estar acompanhado de documentos, relatórios, planilhas demonstrativas, dentre outros capazes de comprovar a regularidade dos valores transferidos pelas empresas de transporte à Administração a esse título;

Prefeitura Municipal

INACIOLANDIA -GO



Art. 3º– Ficam isentos da cobrança da tarifa de embarque os idosos, assim considerados as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, conforme artigo 1º da lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e pessoas com deficiência.

Art. 4º– As empresas de transporte que operam no terminal Rodoviário de Passageiros só poderão fazer o embarque de passageiros no terminal.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 15 de agosto de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 15/08/2023.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022